



Lei Municipal nº 1.492/2024

“Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Quartel Geral-MG e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL-MG, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono à seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de crédito adicional especial, no importe de **R\$ 9.606,00 (Nove mil e novecentos e seis reais)**, para incluir as seguintes dotações orçamentárias no orçamento vigente do exercício de 2024:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR (R\$)
UO: 02.08.04 – Fundo Municipal de Assistência Social F.P.: 08.244.0127.2067 – Gestão do Programa Bolsa Família N.D.: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes	2.660.000.0000	3.202,00
UO: 02.08.04 – Fundo Municipal de Assistência Social F.P.: 08.244.0126.2037 – Aprimoramento da Gestão do SUAS N.D.: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes	1.500.000.0000	1.601,00
UO: 02.08.04 – Fundo Municipal de Assistência Social F.P.: 08.244.0127.2038 – Serviços da Proteção Social Básica N.D.: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes	1.500.000.0000	1.601,00
UO: 02.07.01 – Seção de Saúde F.P.: 10.302.0123.2029 – Manutenção das Atividades da Assistência Médica e Odontológica N.D.: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes	1.500.000.1002	1.601,00
UO: 02.07.01 – Seção de Saúde F.P.: 10.304.0120.2032 – Manutenção das Atividades da Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária.	1.500.000.1002	1.601,00


Gaspar Carlos Filho
Prefeito Municipal



N.D.: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes		
TOTAL GERAL	*	9.606,00

Art. 2º - Como fonte de recursos para suportar a abertura de crédito autorizada no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes:

- Do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, até o importe de **R\$ 3.202,00 (Três mil e duzentos e dois reais)**;
- Da anulação total/parcial das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente, no importe de **R\$ 6.404,00 (Seis mil e quatrocentos e quatro reais)**;
- c)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR (R\$)
UO: 02.08.04 – Fundo Municipal de Assistência Social F.P.: 08.244.0126.2037 – Aprimoramento da gestão do SUAS N.D.: 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais (F-00179)	1.500.000.0000	1.601,00
UO: 02.08.04 – Fundo Municipal de Assistência Social F.P.: 08.244.0127.2038 – Serviços de Proteção Social Básica N.D.: 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica (F-00189)	1.500.000.0000	1.601,00
UO: 02.07.04 – Seção de Saúde F.P.: 10.302.0123.2029 – Manutenção das Atividades da Assistência Médica e Odontológica N.D.: 3.3.90.14.00 Diárias - Pessoal Civil (F-00159)	1.500.000.1002	1.601,00
UO: 02.08.04 – Seção de Saúde F.P.: 10.304.0120.2032 – Manutenção das Atividades da Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária N.D.: 3.3.90.30.00 Material de Consumo (F-00159)	1.500.000.1002	1.601,00
TOTAL GERAL	*	6.404,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, nos termos do art. 16, § 1.º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 101/00.


Gaspar Carlos Filho
Prefeito Municipal



Art. 4º - Os créditos abertos em conformidade com o artigo 1º poderão ser suplementados, para atender finalidade precípua deste Ato Normativo, e de acordo com o limite aprovado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral/MG, 13 de setembro de 2024.



Gaspar Carlos Filho
Prefeito Municipal